



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4201

Ji-Paraná (RO), 22 de fevereiro de 2024

### SUMÁRIO

EXTRATO.....	PÁG. 01
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 01
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 06
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 09
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 10
DECRETOS.....	PÁG. 11
ERRATA.....	PÁG. 14

### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº01/PG/CMJP/2024

PROCESSO Nº 669/PMJP/2023  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 CONTRATADO: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 63.763.296/0001-12  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE JORNAL PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES.  
 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para exercício de 2024, classificação abaixo:

010101 CÂMARA DOS VEREADORES  
 01 031 Ação Legislativa  
 01 031 0001 Administrando Competência e Responsabilidade  
 01 031 0001 2001 0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CMJP  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Prazo de execução: 15/02/2024 a 14/02/2025.

Heloisa Rodrigues de Souza  
 Portaria 127/DRH/CMJP/2023  
 OAB 10.580

### ORDENS DE SERVIÇO



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/GESCON/SEMPLAN/PMJP/2024

Determina à Empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA a iniciar a execução da obra de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE - UBS SÃO BERNARDO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 3634/2023.

Considerando que a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA foi consagrada vencedora do certame licitatório decorrente da Tomada de Preços n. 013/2023/PMJP-RO (ID: 5532721), em conformidade com o edital respectivo, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal n. 8.666/1993 e sua alterações e ainda pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 8-1776/2022(SEMUSA/SEMPLAN).

#### DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços da obra de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE - UBS SÃO BERNARDO, vinculado ao Contrato nº 169/PGM/PMJP/2023, referente ao Processo Administrativo nº 8-1776/2022-SEMUSA/SEMPLAN.

II - A empresa deverá mobilizar a equipe e iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias contados dessa data e executar os serviços obedecendo rigorosamente as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitado.

III - A contagem do prazo de execução será de 90 (noventa) dias, contados da data da última assinatura das partes desta ordem de serviço, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS do contrato (ID: 5534113)

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)  
 PEDRO CABEÇA SOBRINHO  
 Secretário Municipal de Planejamento  
 Decreto n. 3634/2023

(assinado eletronicamente)  
 CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA  
 CNPJ/MF 00.541.146/0001-44  
 IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO  
 Representante Legal

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 15/02/2024 às 17:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.  
 Documento assinado eletronicamente por IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO, Usuário Externo, em 19/02/2024 às 08:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 644843 e o código verificador 4DD7C5C6.

Referência: Processo nº 8-1776/2022.

Docto ID: 644843 v1



Município de Ji-Paraná®  
 04.092.672/0001-25  
 Av. 2 de Abril  
 www.ji-parana.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ordem de Serviço	004	21/02/2024
ID: 657902	Processo	Documento
CRC: 297C4872		
Processo: 0-0/0		
Usuário: JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME		
Criação: 21/02/2024 15:35:29	Finalização: 21/02/2024 15:35:50	
MD5: 870F8F5D0E5A00988B71A0BFBAB8518A		
SHA256: 9DB8EEC33A01DEBF0DD699639CFBCBB1C6C5FE0209AA555995990C9ED9538F4		
Subtítulo/Objeto: MEMORANDO N. 014/GESCON/SEMPLAN/2024 para publicação de documentos no Diário Oficial do Município.		

#### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná®	RO	21/02/2024 15:35:29
--	------------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	21/02/2024 15:35:29
---------------------------	---------------------

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 10	21/02/2024	657757
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 657902 e o CRC 297C4872.

### RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
 Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
 E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO  
 Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

#### RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA/2024

Publica o resultado dos projetos admitidos e não admitidos protocolados na Casa dos Conselhos para o Edital de Chamamento Público Nº 02/2023 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO, aprovado através da Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: O Edital 002/CMDCA/2023 que dispõe sobre publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUMCRIANÇA.

CONSIDERANDO: Os documentos encaminhados pela Comissão de Seleção à Presidência do CMDCA no dia 20 de fevereiro de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a retificação da Resolução Nº 007/CMDCA/2023 do resultado da Fase de Admissão dos projetos protocolados na Casa dos Conselhos para o Edital de Chamamento Público Nº 02/2023 do CMDCA.

Art. 2º - Publicar o resultado dos projetos admitidos e não admitidos no Edital de chamamento Público Nº 02/2023 FUMCRIANÇA/ 2023.

Segue abaixo a relação dos projetos que foram admitidos na primeira fase do referido edital:

Projetos Admitidos	
Organização da Sociedade Civil	Nome do Projeto
ABADA Associação Ji-Paranaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira ABADA AJDACA.	Projeto Social Cultural e Esportivo Capoeira Inclusiva.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná APAE.	Projeto: Atendimento Multiprofissional como apoio à inclusão na primeira infância.
GAAJIPA Grupo assistencial de amigos de Ji-Paraná.	Projeto: Brinquedos que Educam.
CAIF Centro Integral a Família.	Projeto: Fortalecendo a Comunidade e Criando



Documento assinado eletronicamente por PEDRO CABEÇA SOBRINHO, em 15/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 659373 e CRC: DDBAF064).  
 ID: 659510 e CRC: EFC77887

Novos Caminhos em Ji-Paraná.	
CAIF Centro Integral a Família.	Projeto: Move Art A Arte em Movimento.
Associação de Assistência Social Redenção.	Projeto: Orquestra Novo SOM.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná APAE.	Projeto: Sala Multissensorial de Inclusão da Criança com Deficiência Intelectual e Múltipla no Ensino Regular.
Instituto Kaleo.	Projeto: Adoleta.
Associação de Integração Social Solidária Divina Providência Grilo Falante.	Projeto: Desvendando o mundo através das artes e cultura.
Associação de Integração Social Solidária Divina Providência Grilo Falante.	Projeto: Protagonista Juvenil Forjando a Própria História.

Segue abaixo a relação dos projetos que não foram admitidos na primeira fase:

Projetos - NÃO Admitidos	
Organização da Sociedade Civil	Nome do Projeto
GAAJIPA Grupo assistencial de amigos de Ji-Paraná.	Projeto: Ciranda
IPER Instituto Padre Ezequiel Ramin.	Projeto: Garantindo Conhecimento para Transformar Vidas.
Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular (Casa de Nazaré).	Projeto: Recrear, Recriar, Criar de novo.
Fundação de Educação, Cultural e Desenvolvimento Empresarial e Social Fundação JI-CRED/CDL.	Projeto: Sonho Meu.



Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data retroativa ao dia 20 de fevereiro de 2024.

Ji-Paraná - RO, 21 de fevereiro de 2024.

Registre-se  
Publique-se

GILSON LOPES SOARES  
Presidente BIÊNIO 2022/2024  
Decreto nº 1420/GAB/PM/2023

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224  
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

	Documento assinado eletronicamente por GILSON LOPES SOARES, PRESIDENTE DO CMDCA, em 22/02/2024 às 09:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://eproc.ji-parana.ro.gov.br">eproc.ji-parana.ro.gov.br</a> , informando o ID 659373 e o código verificador DDBAF064.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício COMISSÃO DE SELEÇÃO	22/02/2024	659430

Docto ID: 659373 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Ofício 03/2024.








Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

Da: Comissão de seleção de Projetos;  
À Casa dos Conselhos SEMASE.

Assunto: Resultado da análise da primeira fase dos projetos apresentados pelas OSCs conforme o edital de chamamento público nº 002/CMDCA/2023.

Conforme o decreto nº 0482, de 15 de janeiro de 2024, que instituiu a comissão de seleção de projetos, segue em anexo o resultado FINAL da fase de admissão do edital de chamamento público nº 002/CMDCA/2023.

Atenciosamente,

	Documento assinado eletronicamente por ARISTEU MACHADO DOS SANTOS, PSICOLOGO - ADM, em 20/02/2024 às 18:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.
	Documento assinado eletronicamente por DEISE BRAGA MINATELLI FORTE, PROF MAGISTERIO - P - I - 25H - EDU, em 20/02/2024 às 18:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.
	Documento assinado eletronicamente por ELAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS FRANCO, ADVOGADO, em 20/02/2024 às 18:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.
	Documento assinado eletronicamente por EDINELMA DE OLIVEIRA SANTANA, ASSISTENTE SOCIAL - ADM, em 20/02/2024 às 18:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.
	Documento assinado eletronicamente por DEBORA CRISTIANE PELLENZ, MONITOR(A) DO PETI, em 20/02/2024 às 18:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.
	Documento assinado eletronicamente por PAULA CRISTINA GOMES ROCHA, PSICOLOGO 40H, em 20/02/2024 às 19:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://eproc.ji-parana.ro.gov.br">eproc.ji-parana.ro.gov.br</a> , informando o ID 655608 e o código verificador 7C57ACFE.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Resultado da fase de admissão	20/02/2024	655624

Docto ID: 655608 v1



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Anexo I:

Resultado da análise da comissão de seleção:

OSC: GAAJIPA Grupo assistencial de amigos de Ji-Paraná.

Projeto: Brinquedos que Educam.

Cumpriu todas as orientações da comissão.



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Anexo II:

Resultado da análise da comissão de seleção:

OSC: IPER – Instituto Padre Ezequiel Ramin.

Projeto: Garantindo Conhecimento para Transformar Vidas.

Artigo 8 do Edital preconiza que “Poderá participar desde Edital a Organização de Sociedade Civil – OSC que atender às seguintes condições”:

Inciso- Estar dentro da definição de Organização da Sociedade Civil e dos requisitos para celebração de parceria prevista pela Lei Federal n. 13.019/2014.

Desta forma, considerando que para a entidade participar do Edital deverá preencher os requisitos para celebração da parceria prevista na Lei Federal 13.109/2014. Assim, verifica-se que a referida entidade não apresentou documentos comprobatórios que preencham os requisitos para celebração da parceria, quais sejam: os documentos previstos no artigo 38, listados na tabela abaixo:

Documentos que NÃO foram apresentados:
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito

Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca  
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza  
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas França Paiva  
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho  
Secretaria Municipal de Planejamento

Marcelo Barbisan de Souza  
Secretaria Municipal de Saúde

Lorenil Gomes da Silva  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do N. Gonçalves  
Secretaria Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira  
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva  
Secretaria Municipal de Fazenda

Juscélia Costa Dallapicola  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação

Adam Alcantara  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca  
Fundação Cultural

Ewerton Aurélio de Souza Guedes  
Secretário de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Fernando Fernandes  
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza  
Corregedoria Geral do Município

Wilson Neves de Oliveira  
Coordenadoria de Comunicação Social

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 10 do decreto;
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## Anexo IV:

Resultado da análise da comissão de seleção:

**OSC: Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular.****Projeto: Recrear, Recriar, Criar de Novo.**

Artigo 8 do Edital preconiza que "Poderá participar desde Edital a Organização de Sociedade Civil – OSC que atender às seguintes condições":

Inciso- Estar dentro da definição de Organização da Sociedade Civil e dos requisitos para celebração de parceria prevista pela Lei Federal n. 13.019/2014.

Desta forma, considerando que para a entidade participar do Edital deverá preencher os requisitos para celebração da parceria prevista na Lei Federal 13.109/2014. Assim, verifica-se que a referida entidade não apresentou documentos comprobatórios que preencham os requisitos para celebração da parceria, quais sejam: os documentos previstos no **artigo 38**, listados na tabela abaixo:

Documentos que NÃO foram apresentados
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;
Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;



ID: 659630 e CRC: 6.807.79682

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## Anexo III:

Resultado da análise da comissão de seleção:

**OSC: CAIF – Centro Integral a Família.****Projeto: Fortalecendo a Comunidade e Criando Novos Caminhos em Ji-Paraná.****Documentação a ser apresentadas e adequações a serem realizadas:**

Cumpriu todas as orientações da comissão.

**Projeto: Move Art – A Arte em Movimento.****Documentação a ser apresentadas e adequações a serem realizadas:**

Cumpriu todas as orientações da comissão.



ID: 659630 e CRC: 6.807.79682

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 10 do decreto.
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.



ID: 659630 e CRC: 6.807.79682



ID: 659630 e CRC: 6.807.79682



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**Anexo V:**

Resultado da análise da comissão de seleção:

**OSC: Associação de Assistência Social Redenção.**

**Projeto: Orquestra Novo Som.**

<b>Documentação a ser apresentadas e adequações a serem realizadas</b>
Cumpriu as orientações da comissão.



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**Anexo VII:**

Resultado da análise da comissão de seleção:

**OSC: INSTITUTO KALEO**

**PROJETO: ADOLETA**

<b>DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA E ADEQUAÇÕES A SEREM REALIZADAS</b>
Cumpriu todas as orientações da comissão.



ID: 659630 e CRC: 53079680



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**Anexo VI:**

Resultado da análise da comissão de seleção:

**OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná – APAE.**

**Projeto: Sala Multissensorial como apoio à Inclusão da Criança com Deficiência Intelectual e Múltipla no Ensino Regular.**

<b>Documentação a ser apresentadas e adequações a serem realizadas</b>
Cumpriu todas as orientações da comissão.



ID: 659630 e CRC: 53079680



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**Anexo VIII:**

Resultado da análise da comissão de seleção:

**OSC: Associação de Integração Social Solidária Divina Providência Grilo Falante.**

**Projeto: Desvendando o mundo através das artes e cultura.**

<b>DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA E ADEQUAÇÕES A SEREM REALIZADAS</b>
Cumpriu todas as orientações da comissão.

**Projeto: Protagonista Juvenil Forjando a própria historia**

<b>DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADAS E ADEQUAÇÕES A SEREM REALIZADAS</b>
Cumpriu todas as orientações da comissão.



ID: 659630 e CRC: 53079680



ID: 659630 e CRC: 53079680



**Anexo IX:**

Resultado da análise da comissão de seleção:

**OSC: Fundação de Educação, Cultural e Desenvolvimento Empresarial e Social  
Fundação JI-CRED/CDL.**

**Projeto: Sonho Meu.**

Artigo 8 do Edital preconiza que "Poderá participar desde Edital a Organização de Sociedade Civil – OSC que atender às seguintes condições”:

**Inciso- Estar dentro da definição de Organização da Sociedade Civil e dos requisitos para celebração de parceria prevista pela Lei Federal n. 13.019/2014.**

Desta forma, considerando que para a entidade participar do Edital deverá preencher os requisitos para celebração da parceria prevista na Lei Federal 13.109/2014. Assim, verifica-se que a referida entidade não apresentou documentos comprobatórios que preencham os requisitos para celebração da parceria, quais sejam: os documentos previstos no **artigo 38**, listados na tabela abaixo:

Documentos que NÃO foram apresentados
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal



ID: 659620 e CRC: 5B07796B2



de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 10 do decreto;
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.



ID: 659620 e CRC: 5B07796B2



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Resultado da fase de admissão	20/02/2024
ID:	655624	Processo
CRC:	EB770FC2	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ARISTEU MACHADO DOS SANTOS	
Criação:	20/02/2024 18:28:46	Finalização:
	20/02/2024 18:29:46	
MD5:	36CE96DCE1937B94268BEB86AA5508D8	
SHA256:	2250B7C5648EE614908F3331C53F1F724A59DB8DB0148E8844513868AA176D9	
Sistema/Objeto:		
Resultado final da fase de admissão de projetos conforme o edital de chamamento público nº 002/CMDC/2023.		

INTERESSADOS

CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	Ji-Paraná	RO	20/02/2024 18:28:46
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

INFORMAÇÃO	20/02/2024 18:28:46
------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 4	20/02/2024	655608
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 655624 e o CRC EB770FC2.



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	COMISSÃO DE SELEÇÃO	22/02/2024
ID:	659430	Processo
CRC:	53C75A2C	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LARYSSA DA SILVA	
Criação:	22/02/2024 09:02:06	Finalização:
	22/02/2024 09:02:25	
MD5:	BAEB17C0362411F5A4277C195479C7CC	
SHA256:	7AF0316841DBE2C31F0F09374B13626FF28B3D4A2DBD71D8A773A1AAC7796A14	
Sistema/Objeto:		
FASE DE ADMISSÃO DOS PROJETOS FUNCIONARIA		

INTERESSADOS

CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	Ji-Paraná	RO	22/02/2024 09:02:06
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	22/02/2024 09:02:06
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Resolução 009	22/02/2024	659373
---------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 659430 e o CRC 53C75A2C.



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	009/CMDC/2024	22/02/2024
ID:	659510	Processo
CRC:	EFC77881	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LARYSSA DA SILVA	
Criação:	22/02/2024 09:12:46	Finalização:
	22/02/2024 09:13:05	
MD5:	2C45F40257E80AF03008EB35B0263481	
SHA256:	D5CAA78C60CF884DD9DBB39A41B32AC61D3BF997C303203049E0A6E7A29C33	
Sistema/Objeto:		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 009/CMDC/2024 - FASE FINAL DOS PROJETOS ADMITIDOS		

INTERESSADOS

CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	Ji-Paraná	RO	22/02/2024 09:12:46
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

PUBLICAÇÕES	22/02/2024 09:12:46
-------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 72	21/02/2024	656357
-----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 659510 e o CRC EFC77881.

## PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



## PORTARIA Nº005/SEMES/GAB/PMJP/2024

Designar servidores para atuarem  
como Gestor e Fiscal de Contrato Nº022/PGM/PMJP/2022

BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos Nº022/PGM/PMJP/2024, que celebram o município de Ji-Paraná e a empresa OI S.A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, presente instrumento tem como objeto o fornecimento de serviços de telecomunicação fixa para atender as necessidades da secretaria municipal e Esportes e Lazer – SEMES, do Processo Administrativo 1-1994/2024.

**Art. 2º** Designar o Servidor LADNER FERNANDES DE ABREU, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, matrícula 96068 para atuar como Gestor de Contrato, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

**Art. 3º** Designar a Servidor DAGLIANE PEREIRA DA COSTA, Assessora Executiva, matrícula 99177 para atuar como FISCAL do contrato, cuja função é acompanhar in loco os serviços prestados, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço, bem como a verificação do cumprimento das obrigações Ambientais, trabalhista e social.

**Art. 4º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 21 de fevereiro 2024.

BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



## PORTARIA Nº006/SEMES/GAB/PMJP/2024

Designar servidores para atuarem  
como Gestor e Fiscal de Contrato Nº041/PGM/PMJP/2022

BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos Nº1/PGM/PMJP/2022, que celebram o município de Ji-Paraná e a empresa R JOSE DA SILVA E CIA LTDA, presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de internet Banda larga e serviços de Lan to Lan e interconexão de pontos de pontos wi-fi a atender as necessidades da secretaria municipal e Esportes e Lazer – SEMES, do Processo Administrativo 1-6696/2022.

**Art. 2º** Designar o Servidor LADNER FERNANDES DE ABREU, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, matrícula 96068 para atuar como Gestor de Contrato, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

**Art. 3º** Designar a Servidor DAGLIANE PEREIRA DA COSTA, Assessora Executiva, matrícula 99177 para atuar como FISCAL do contrato, cuja função é acompanhar in loco os serviços prestados, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço, bem como a verificação do cumprimento das obrigações Ambientais, trabalhista e social.

**Art. 4º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 21 de fevereiro 2024.

BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

RUA: PEDRO TEIXEIRA Nº 1567 – FONE: (069) 3411 – 4242 CENTRO – CEP 76900 – 973 – JI – PARANÁ – RONDÔNIA – GINÁSIO GERIVALDO JOSÉ DE SOUZA  
ID: 657372 e CRC: DAC5FC31



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	005/GAB /SEMES/PMJ P/2024	21/02/2024
ID:	657372	Processo
CRC:	DAC5FC31	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LADNER FERNANDES DE ABREU	
Criação:	21/02/2024 13:14:37	Finalização:
	21/02/2024 13:18:40	

MDS: 6C22C8F9C63B058B9F035E4756C99242

SHA256: 8ECD7B1B083E727F46BE0E29DE9BBDDFE95162D9DCFF923E217D22A1A654E433

Símbolo/Objeto:

PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 21/02/2024 13:16:22

## ASSUNTOS

Portaria 21/02/2024 13:17:37

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES 21/02/2024 13:47:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 657372 e o CRC DAC5FC31.



RUA: PEDRO TEIXEIRA Nº 1567 – FONE: (069) 3411 – 4242 CENTRO – CEP 76900 – 973 – JI – PARANÁ – RONDÔNIA – GINÁSIO GERIVALDO JOSÉ DE SOUZA  
ID: 659431 e CRC: 32ACCD67



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	006	22/02/2024
ID:	659431	Processo
CRC:	32ACCD67	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LADNER FERNANDES DE ABREU	
Criação:	22/02/2024 09:01:43	Finalização:
	22/02/2024 09:04:53	

MDS: 6B0C692E9E6292CCB507671A3C243F57

SHA256: 0F8BE5665CDE5BA7F5EC085B9697FC4D77C65D3DBF77734546BB7E7F69925A3B

Símbolo/Objeto:

PORTARIA GESTOR E FISCAL

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 22/02/2024 09:03:16

## ASSUNTOS

Portaria 22/02/2024 09:03:00

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES 22/02/2024 11:32:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 659431 e o CRC 32ACCD67.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 20/02/2024 às 16:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **653998** e o código verificador **D96A9EEE**.

**PORTARIA Nº 013/SEMFAZ/PMJP/2024.**

*Altera a Portaria Nº 001/PMJP/GAB/SEMFAZ/2024, institui Comissão de Recebimento dos Materiais e Serviços, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 3487 de 23 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Altera a Portaria Nº 001/PMJP/GAB/SEMFAZ/2024, designa os servidores para compor a Comissão de recebimento dos Materiais e Serviços da Secretarial Municipal de Fazenda.

**Art. 2º.** A comissão será integrada pelos servidores nomeados a seguir, que atuarão sob presidência do primeiro.

**ADALGISA JULIANA LANDIM DA SILVA**  
**VERA LÚCIA LUCENA RIBEIRO**  
**KEILA MARA DE LIMA OLIVEIRA**  
**ANDREIA CRISTIA ALVES**  
**JANETE ALVES BARBOSA**

**Art. 3º.** A comissão acima descrita desempenhará a função sem ônus adicionais para o Município.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)  
**ELIANE SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Fazenda  
Decreto nº 0015/GAB/PMJP/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax (69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SANTOS SILVA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 22/02/2024 às 09:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **656275** e o código verificador **A16C000D**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 63	20/02/2024	<a href="#">654629</a>

Docto ID: 656275 v1

Portaria 11 de 21/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 656275 e CRC: A16C000D).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

**Portaria n. 21 de 19 de fevereiro de 2024**

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que institui as "atividades de gestor e fiscal de contratos, bem como da comissão de recebimento de materiais e serviços, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de **PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto n. 3634/2023:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar Comissão Técnica Especial para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito de elaboração e recebimento de projetos entregues pela empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA., para a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

**ART. 2º** - A Comissão Especial será composta pelos membros abaixo relacionados que atuarão sob a presidência do primeiro:

JUYLLIAN CAROLINE CORREIA SILVESTRE	Matrícula 96369
GRECIELE FURIEL DA SILVA	Matrícula 97576
MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA	Matrícula 98026
JAQUELINE ALVES DA SILVA	Matrícula 97605 - Substituta Eventual
MARIANA RENATO RODRIGUES	Matrícula 99042 - Substituta Eventual

**ART. 3º** - A Comissão deverá verificar se os projetos e as documentações entregues pela empresa PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA apresentam as peças técnicas solicitadas e discriminadas na nota técnica.

**ART. 4º** - A Comissão deverá receber as peças técnicas, certificar as notas fiscais e verificar se as mesmas estão de acordo como descrito nas notas fiscais.

Parágrafo Único a análise visa certificar as correções das peças entre si, se estão de acordo com tabela de preços, se os projetos estão de acordo com a íntegra do projeto a ser licitado inclusive quanto aos valores unitários.

**ART. 5º** - A Comissão Técnica desempenhará as funções designadas na Instrução Normativa nº 002/CGM/PMJP, de 10 de agosto de 2022.

**ART. 6º** - As funções exercidas pelos servidores ora designados são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**ART. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024,

**ART. 8º** - Esta Portaria revoga a Portaria nº 100, de 18 de setembro de 2023.

Cumpra-se,  
Publique-se.

(assinado eletronicamente)  
**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 3634/2023

**CIENTES:** (servidores identificados eletronicamente)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



11 de 20/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 653998 e CRC: D96A9EEE).  
ID: 657848 e CRC: ED2F6B2E

Pág: 1/2



11 de 20/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 653998 e CRC: D96A9EEE).  
ID: 657848 e CRC: ED2F6B2E

Pág: 2/2



**Município de Ji-Paraná**

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação / Número	Data
Portaria	021	21/02/2024
<b>ID:</b>	<b>657848</b>	<b>Processo</b>
<b>CRC:</b>	<b>ED2F6B2E</b>	<b>Documento</b>
<b>Processo:</b>	0-0/0	
<b>Usuário:</b>	JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME	
<b>Criação:</b>	21/02/2024 15:30:15	<b>Finalização:</b> 21/02/2024 15:30:59
<b>MD5:</b>	724AD00D9B2D053B60F00AC5D39B06C1	
<b>SHA256:</b>	7566A508FB28DD3551D05D362E5763F717BE22A896E2FE60763B4761BDEB753C	
<b>Símbolo/Objeto:</b>	MEMORANDO N. 014/GESCONS/EMPLAN/2024 para publicação de documentos no Diário Oficial do Município.	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO
		21/02/2024 15:30:15
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		21/02/2024 15:30:15
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 10	21/02/2024	657757

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID **657848** e o CRC **ED2F6B2E**.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 045/GAB/SEMAD/PM/JP/2024**

Ji-Paraná/RO, 21 de fevereiro de 2024.

Em razão das alterações na Administração Pública substitui servidor para Gestão do Contrato 114/PGM/PMJP/2022 do Processo Administrativo 1-11051/2022 originário dos autos 1-15254/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação/desinstalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, montagem e desmontagem, instalados nas Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Instituto e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná, disponibilizados pela Empresa E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME.

**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto n. 3641/GAB/PMJ P/2023;

Considerando o teor do contrato 114/PGM/PMJP/2022, disponibilizado pela Empresa: E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME do processo Administrativo 1-11051/2022, originário dos autos 1-15254/2021;

Considerando ainda a necessidade de substituição do Gestor do contrato 114/PGM/PMJP/2022.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** NOMEIA **LUCAS MUNIZ DOS SANTOS** em substituição ao servidor **RANIEL DE LIMA SILVA**, para gerenciar a execução dos serviços de instalação/desinstalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, montagem e desmontagem, instalados nas Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Instituto e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná, disponibilizados pela Empresa: E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME.

**Art. 2º** O Gestor será responsável por administrar e supervisionar todo ciclo de vida dos documentos contratuais, conforme Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelo servidor:

- I - Dar publicidade e fazer constar no processo administrativo respectivo o termo de início e encerramento da execução do contrato;
- II - Promover o acompanhamento e gestão de prazos, alertando tempestivamente à Alta Administração, para abertura de nova contratação ou renovação;
- III - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

Portaria 45 de 20/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 654487 e CRC: 4EEBC47B).

Pág: 1/3

- IV - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;
- VI - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;
- VII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;
- VIII - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc.;
- IX - Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc.), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal;
- X - E laborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo da IN 002/CGM/PM/JP.
- XI - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento a contratada, relatório conclusivo fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo 002/CGM/PM/JP.
- XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo 002/CGM/PM/JP.
- XIII - Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;
- XIV - Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado;
- XV - Comunicar formalmente a Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso;
- XVI - Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa;
- XVII - E laborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar;
- XVIII - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação a contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso;
- XIX - Comunicar a comissão de recebimento sobre as deliberações conjunta (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade;

**Art. 3º** Em razão da substituição ora procedida, a atividade será desenvolvida pelo servidor a baixo relacionado:

**GESTOR:**  
**LUCAS MUNIZ DOS SANTOS**  
Aux. de Departamento Pessoal  
Matrícula: 15.059

**Art. 4º** As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 3641 de 17/12/2023  
(assinado eletronicamente)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Portaria 45 de 20/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 654487 e CRC: 4EEBC47B).

Pág: 2/3



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS DE FRANÇA PAIVA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 21/02/2024 às 16:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **654487** e o código verificador **4EEBC47B**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando Interno 436		22/02/2024	659169

Referência: [Processo nº 1-11051/2022](#). Docto ID: 654487 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N. 046/SEMAD/PM/JP/2024**

Ji-Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

Substitui e integra membros a Comissão Especial para certificar e recebimento dos materiais de consumo e serviços para as manutenções preventivas e corretivas, instalação e desinstalação disponibilizadas pela empresa: E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME, firmado com contrato nº 114/PGM/PMJP/2022

**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto n. 3641/GAB/PMJP/2023.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-11051/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEIA **Juliana Fernandes dos Santos** em Substituição a Sr.<sup>a</sup> Shara Alves Bergerand, **Robinson Emmerich**, em substituição a Sr.<sup>a</sup> Vitória Ramalho Ferreira e **Deisiane Moreira Barreto Anziliero**, para integrar a Comissão Especial para certificar e recebimento dos materiais de consumo e serviços, para as manutenções preventivas e corretivas, conforme Processo Administrativo 1-11051/2022, que será composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:.

**Art. 2º** - Em razão da substituição ora procedida, a comissão, passa a atuar com a seguinte composição:

Jully Anne Teixeira de Oliveira  
Presidente

Juliana Fernandes dos Santos  
Membro

Robinson Emmerich  
Membro

Deisiane Moreira Barreto Anziliero  
Membro

**Art. 3º** A comissão responsável pelo recebimento e certificar do objeto contratado, conforme Instrução Normativa n. 002/CGM/PMJP/22, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelos servidores:

Portaria 46 de 20/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 655221 e CRC: 6E3DF72A).

Pág: 1/2

I - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volumes, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento) em conformidade com o modelo III anexo desta IN, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato, indicando tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

**Art. 4º** As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 3641 de 17/12/2023  
(assinado eletronicamente)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS DE FRANÇA PAIVA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 21/02/2024 às 16:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **655221** e o código verificador **6E3DF72A**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando Interno 436		22/02/2024	659169

Referência: [Processo nº 1-11051/2022](#). Docto ID: 655221 v1



## DECISÕES DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10145/2021 (Vol. I ao VIII) - Apenso 1-11134/2022 (esse último apenas o Vol. III)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**OBJETO:** Pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçada  
**ASSUNTO:** Rescisão Contratual

Vieram os autos para análise e decisão acerca do pedido da Secretaria Municipal de Planejamento ([ID 602442](#)), que no momento pleiteia rescisão contratual em desfavor da empresa JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS, CNPJ: 11.411.952/0001-14, referente ao Contrato n. 048/PGM/PMJP/2022, cujo objeto consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas Convênio SICONV n. 894313/2019, tendo ordem de serviços datada de 17/06/2022.

Considerando as diversas ocorrências constantes no decorrer destes autos, menciona-se a Notificação nº 114/GESCON/2023, determinando que a contratada retornasse as atividades no canteiro de obras, vez que o fiscal técnico da obra informou no despacho nº 309/SEMPPLAN/DEPROJ/PMJP/2023, que em visita técnica verificou-se que não há movimentação no canteiro de obras, ([ID 582456](#));

O departamento de Engenharia, por meio do despacho em 25/01/2024 ([ID 601910](#)), na oportunidade narrou quanto a execução do Contrato n. 048/PGM/PMJP/2022, que *A obra evoluiu na sua última medição, 06/11/2023, 5,63% quando deveria ter evoluído 26,15%. E que dessa data até 25/01/2024, nada foi executado, 0,00%.*

Dentre as alegações para a não execução adequada dos serviços, a empresa menciona por meio de Ofícios a *ocorrência de chuvas, e que é de conhecimento de todos, que o início do Inverno Amazônico, dificultam e muitas vezes impendem o regular andamento das obras de Terraplenagem. Seu período tende a perdurar de novembro a abril anualmente o que é Imperioso observar que tais fatos são de conhecimento público e notório, e que impactam diretamente na execução do contrato o que justifica o pequeno atraso, visto que essa previsão se estende no decorrer dos meses.* pg.2; 8 (596903)

Mais adiante, no DESPACHO Nº 040/GESCON/SEMPPLAN/2024, por meio do qual o gestor da SEMPLAN pugna pela rescisão unilateral do ajuste vez que restou comprovada a lentidão na execução da obra e não houve avanço no cronograma físico-financeiro ([ID 602442](#)). Além do atraso na execução da obra, a contratada descumpriu com sua obrigação de renovar o seguro garantia da obra, conforme informações contidas no referido despacho.

Em Sede de análise jurídica, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 37/PGM/PMJP/2024 ([ID 634421](#)). Na ocasião, o órgão jurídico entendendo que *em virtude dessas circunstâncias, outro caminho não há, senão a rescisão do ajuste, vez que, segundo manifestações técnicas restou caracterizada a lentidão da contratada na execução dos serviços, bem como o cumprimento irregular dos prazos definidos no cronograma físico-financeiro.*

Na mesma oportunidade, esclareceu que a rescisão unilateral do contrato administrativo gera algumas consequências, dentre as quais se destacam: *a aplicação de multas, execução da garantia contratual para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ela devidos.*

Portanto, recomendou de forma urgente à apuração das razões do atraso injustificado no cronograma físico-financeiro da obra, pois *restando comprovada a culpa da contratada, a Administração deverá aplicar as sanções previstas no instrumento contratual, bem como apurar os danos causados ao erário pela inexecução parcial do contrato.*

É o relato do essencial. Passo a DECISÃO.

Ante o exposto, ACOLHO NA ÍNTEGRA a manifestação da Procuradoria-Geral do Município exposta no Parecer n. 37/PGM/PMJP/2024 pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO a Rescisão Unilateral do Contrato nº 048/PGM/PMJP/2022**, com fundamento no artigo 78, incisos I, II e III c/c 79, I da Lei 8.666/93, e cláusula décima segunda do ajuste, vez que, segundo manifestações técnicas consignadas nos autos restou caracterizada a lentidão da contratada na execução dos serviços, bem como o cumprimento irregular dos prazos definidos no cronograma físico-financeiro.

À SEMPLAN para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das medidas que o caso requer, tais como:

Intimar a contratada conforme artigo 109, inciso I, alínea e da Lei 8.666/93 e especialmente quanto à Instauração de Procedimento Punitivo em desfavor da empresa, bem como Apuração de possíveis danos causados ao erário em decorrência da inexecução parcial do contrato visando o ressarcimento em caso de dano real a reparar e, ainda, o levantamento dos serviços remanescentes do contrato em questão visando a abertura de novo procedimento licitatório para a execução do objeto, conforme Parecer jurídico ([ID 634421](#)).

Cumpra-se Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-353/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF  
**ASSUNTO:** Prorrogação dos prazos de vigência e de execução ao contrato n. 104/PGM/PMJP/2023.

Vieram os autos ao Gabinete para deliberação do Chefe do Executivo quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência ao **Contrato n. 104/PGM/PMJP/2023**, celebrado com a fornecedora **SACHT CONSTRUTORA LTDA**, tendo como objeto a execução da construção de capela mortuária, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF.

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico N. 035/PGM/PMJP/2024 (id 623812), concluindo favoravelmente quanto a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, a contar de 05/02/2024, e o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 05/02/2024, ou seja, até 05/04/2024.

Ante o exposto, acolho o Parecer supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **DECIDO**, com relação ao **Contrato N. 104/PGM/PMJP/2023**.

**AUTORIZAR,**

- 1. prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, a contar de 05/02/2024, (com efeitos retroativos a 05/02/2024);**
- 2. prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 05/02/2024, ou seja, até 05/04/2024, (com efeitos retroativos a 05/02/2024);**
- 3. abertura de punitivo acerca do relatado no item III. 1 do Parecer Jurídico.**

Em seguida, à PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14382/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**OBJETO:** Pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçada  
**ASSUNTO:** Rescisão Contratual

Vieram os autos para análise e decisão acerca do pedido da Secretaria Municipal de Planejamento ([ID 595377](#)), que no momento pleiteia rescisão contratual em desfavor da empresa JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS, CNPJ: 11.411.952/0001-14, referente ao Contrato n. 049/PGM/PMJP/2022, cujo objeto consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas Convênio: 906200/2020/MDR/CAIXA, tendo ordem de serviços datada de 17/06/2022.

A Gerência-Geral de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento manifestou-se no despacho n. 333/SEMPPLAN/DEPROJ/PMJP/2023 ([ID 521498](#)), por meio do departamento de engenharia, oportunidade em que narrou quanto a execução do Contrato n. 049/PGM/PMJP/2022, *ressalto que até a presente data as obras não foram reiniciadas e que o cronograma físico e financeiro encontra-se em atraso, vale ressaltar que o contrato conta com 25,61% dos serviços já executados, considerando o aditivo também, [...] quando o percentual de execução levando em consideração o estimado em Cronograma Físico Financeiro, inclusive com o aditivo de serviços, deveria ser de 42,33%[...]*

Menciona-se a Notificação nº 115/GESCON/2023, determinando que a contratada retornasse as atividades no canteiro de obras, vez que o fiscal técnico da obra informou no despacho nº 310/SEMPPLAN/DEPROJ/PMJP/2023, que em visita técnica verificou-se que não havia movimentação no canteiro de obras, ([ID 593862](#));

Devidamente notificada através da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004/GESCON/SEMPPLAN/PMJP/2024 ([ID 593749](#)), com relação a mora na execução dos serviços e atraso no cronograma físico-financeiro da obra;

Dentre as alegações para a não execução adequada dos serviços, a empresa menciona por meio de Ofícios a *ocorrência de chuvas, e que é de conhecimento de todos,*

que o início do Inverno Amazônico, dificultam e muitas vezes impendem o regular andamento das obras de Terraplenagem. Seu período tende a perdurar de novembro a abril anualmente o que é Imperioso observar que tais fatos são de conhecimento público e notório, e que impactam diretamente na execução do contrato o que justifica o pequeno atraso, visto que essa previsão se estende no decorrer dos meses. pg.2; 8([ID 593954](#))

Mais adiante, no DESPACHO Nº 033/GESCON/SEMPPLAN/2023, por meio do qual o gestor da SEMPLAN pugna pela rescisão unilateral do ajuste vez que restou comprovada a lentidão na execução da obra e não houve avanço no cronograma físico-financeiro ([ID 595377](#)). Além do atraso na execução da obra, a contratada descumpriu com sua obrigação de renovar o seguro garantia da obra, conforme informações contidas no referido despacho.

Em Sede de análise jurídica, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 34/PGM/PMJP/2024 ([ID 632025](#)). Na ocasião, o órgão jurídico entendendo que em virtude dessas circunstâncias, outro caminho não há, senão a rescisão do ajuste, vez que, segundo manifestações técnicas restou caracterizada a lentidão da contratada na execução dos serviços, bem como o cumprimento irregular dos prazos definidos no cronograma físico-financeiro.

Na mesma oportunidade, esclareceu que a rescisão unilateral do contrato administrativo gera algumas consequências, dentre as quais se destacam: a aplicação de multas, execução da garantia contratual para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ela devidos. Portanto, recomendou de forma urgente à apuração das razões do atraso injustificado no cronograma físico-financeiro da obra, pois restado comprovada a culpa da contratada, a Administração deverá aplicar as sanções previstas no instrumento contratual, bem como apurar os danos causados ao erário pela inexecução parcial do contrato.

É o relato do essencial. Passo a DECISÃO.

Ante o exposto, ACOLHO NA ÍNTEGRA a manifestação da Procuradoria-Geral do Município exposta no Parecer n. 34/PGM/PMJP/2024 pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual AUTORIZO a **Rescisão Unilateral do Contrato nº 049/PGM/PMJP/2022**, com fundamento no artigo 78, incisos I, II e III c/c 79, I da Lei 8.666/93, vez que, segundo manifestações técnicas consignadas nos autos restou caracterizada a lentidão da contratada na execução dos serviços, bem como o cumprimento irregular dos prazos definidos no cronograma físico-financeiro.

À SEMPLAN para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das medidas que o caso requer, tais como:

Intimar a contratada conforme artigo 109, inciso I, alínea e da Lei 8.666/93 e especialmente quanto à Instauração de Procedimento Punitivo em desfavor da empresa, bem como Apuração de possíveis danos causados ao erário em decorrência da inexecução parcial do contrato visando o ressarcimento em caso de dano real a reparar e, ainda, o levantamento dos serviços remanescentes do contrato em questão visando a abertura de novo procedimento licitatório para a execução do objeto, conforme Parecer jurídico ([ID 632025](#)).

Cumpra-se Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14927/2022 (Eletrônico)

**INTERESSADO:** Procuradoria Geral do Município  
**ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de vigência

Vieram os autos ao Gabinete para deliberação do Chefe do Executivo quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência ao contrato n. 032/PGM/PMJP/2023, firmado entre a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA** e o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, que tem por objeto a aquisição de licença para uso de **SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação.

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 024/PGM/PMJP/2024 ([ID 600187](#)), concluindo favoravelmente quanto a prorrogação do prazo de vigência, por mais por mais um período de **12 (doze) meses**, a contar de **22/02/2024**, ou seja, até **22/02/2025**.

Ante o exposto, acolho o Parecer supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **DECIDO**, com relação ao Contrato nº **032/PGM/PMJP/2023**;

**a) AUTORIZAR** a prorrogação do prazo de vigência por mais um período 12 (doze) meses, a contar de 22/02/2024, ou seja, até 22/02/2025.

Em seguida, à PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECISÕES DO GABINETE

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1377/2024

**INTERESSADO:** Lourenil Gomes da Silva  
**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

**A Coordenadoria Geral de Contabilidade**  
**Sra. Sonete Diogo Pereira**

O presente processo trata-se de 08 (oito) diárias ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Lourenil Gomes da Silva, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Brasília/DF, a fim de assessorar o Sr. Prefeito em reuniões nos Ministérios da Saúde, Agricultura e Pecuária e PCN, conforme exposto na Portaria de Concessão de Diária de [ID 617252](#).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no [ID 654668](#), através do Parecer n. 273/CGM/PMJP/2024, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de conta juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 3622/2023

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1397/2024

**INTERESSADO:** Juscélia Costa Dallapicola  
**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

**A Coordenadoria Geral de Contabilidade**  
**Sra. Sonete Diogo Pereira**

O presente processo trata-se de 08 (oito) diárias a Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, Sra. Juscélia Costa Dallapicola, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Brasília/DF, a fim de acompanhar o Sr. Prefeito em reuniões para tratar sobre os Convênios Federais junto ao Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e Programa Calha Norte - PCN - Ministério da Defesa MS, conforme exposto na Concessão de Diária de [ID 619305](#).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no [ID 656655](#), através do Parecer n. 281/CGM/PMJP/2024, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de conta juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 3622/2023

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-6/2024

**INTERESSADO:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais  
**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

**À AGERJI,**

O presente processo trata-se de 09 (nove) diárias ao Diretor Presidente da AGERJI, Sr. Gezer Lima de Souza, haja vista a necessidade de deslocamento a capital Bra-

sília/DF, a fim de acompanhar o Senhor Prefeito, juntamente com os secretários da SEMPLAN, SEMAGRI, SEMICTUR, Procurador Geral do Município, para tratar sobre os Convênios Federais junto ao Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e Programa Calha Norte - PCN - Ministério da Defesa MS, conforme Concessão de n. 004/AGERJI/2024 de [ID 604160](#).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no [ID 657286](#), através do Parecer n. 287/CGM/PMJP/2024, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de conta juntada aos autos. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 3622/2023

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1714/2024**

**INTERESSADO:** Mirian Madalon V. de Oliveira

**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
**Sra. Sonete Diogo Pereira**

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária a Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sra. Mirian Madalon V. de Oliveira, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Ariquemes/RO, a fim de conhecer o serviço de Casa de Passagem (acolhimento institucional), conforme exposto no Termo de Concessão de Diária n. 08/2024 de [ID 636944](#).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no [ID 657868](#), através do Parecer n. 290/CGM/PMJP/2024, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de conta juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 3622/2023

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1274/2024**

**INTERESSADO:** Rodrigo Sampaio Souza

**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
**Sra. Sonete Diogo Pereira**

O presente processo trata-se de 08 (oito) diárias ao Procurador Geral do Município, Sr. Rodrigo Sampaio Souza, haja vista a necessidade de deslocamento a capital Brasília/DF, a fim de acompanhar o Sr. Prefeito para tratar de assuntos referentes aos convênios federais juntos ao Ministério da Saúde, Programa Calha Norte Ministério da Defesa e ao Ministério de Agricultura e Pecuária, conforme exposto na Portaria de Concessão de Diária n. 007/2024 de [ID 615122](#).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no [ID 657645](#), através do Parecer n. 288/CGM/PMJP/2024, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de conta juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 3622/2023

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1913/2024**

**INTERESSADO:** Mirian Madalon V. de Oliveira Paiva

**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

**À Secretaria Municipal de Fazenda,**

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, Sra. Mirian Madalon V. de Oliveira Paiva, conforme descrito no Termo de Referência de [ID 645808](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Publica-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 3622/2023

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2118/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

**À Secretaria Municipal de Fazenda,**

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor do Secretário Municipal de Educação, Sr. Elecimar Batista da Silveira, conforme descrito no Termo de Referência de [ID 653686](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Publica-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 3622/2023

### **DECRETOS**

#### **DECRETO N. 0574, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 0196 de 09 de janeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do [Memorando 26 de 15/01/2024 \(ID 575468\)](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto n. 0196 de 09 de janeiro de 2024:

Onde se Lê	Leia-se
Gabriel Ramos Lucena	<b>Gabriel Lucena Ramos</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### **DECRETO N. 1057, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a retificação dos Decretos nºs 1025 e 1027/2024, da servidora Alessandra

Martins Barboza Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam retificados os Decretos nºs 1025 e 1027/2024, relativos a servidora Alessandra Martins Barboza Pereira.

**I Decreto n. 1025/2024:**

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2024.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de <b>03</b> de janeiro de 2024.

**II Decreto n. 1027/2024:**

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2024.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de <b>03</b> de janeiro de 2024

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 1073, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a retificação dos Decretos nºs 1024 e 1026/2024, da servidora Girlene de Brito Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam retificados os Decretos nºs 1024 e 1026/2024, relativos a servidora Girlene de Brito Gomes.

**I Decreto n. 1024/2024:**

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2024.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de <b>07</b> de fevereiro de 2024.

**II Decreto n. 1026/2024:**

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2024.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de <b>07</b> de fevereiro de 2024

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 1083, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Exonera, a pedido, José Tarcísio da Silva Gomes, do cargo de Diretor de Divisão de patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 85 de 07/02/2024 \(ID 629679\)](#),

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, José Tarcísio da Silva Gomes, do cargo de Diretor de Divisão de patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 1084, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Selma Guacira de Mello, para ocupar o cargo de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Selma Guacira de Mello, para ocupar o cargo de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 1085, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Ediane Carvalho Ferreira, para ocupar o cargo de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Ediane Carvalho Ferreira, para ocupar o cargo de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO 1086, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Exonera Edson Satelis Bacetti, da função gratificada de Assessor Técnico de Engenharia, da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 63 de 16/02/2024 \(ID 647521\)](#),

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado Edson Satelis Bacetti, da função gratificada de Assessor Técnico de Engenharia, da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO 1087, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Marcos Cezar Vieira de Oliveira, para ocupar a função gratificada de As-

essor Técnico de Engenharia, da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando 63 de 16/02/2024 (ID 647521),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Marcos Cezar Vieira de Oliveira**, para ocupar a função gratificada de **Assessor Técnico de Engenharia**, da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 1088, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Valdenir Pinheiro de Paula**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível III**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Valdenir Pinheiro de Paula**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível III**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 1089, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 0753, de 06 de fevereiro de 2024, de nomeação de Silvano Oliveira da Silva.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do [Memorando 28 de 09/02/2024 \(ID 636378\)](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 0753, de 06 de fevereiro de 2024, que nomeou Silvano Oliveira da Silva, para o cargo de Supervisor de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 1090, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 0720, de 05 de fevereiro de 2024, de nomeação de Carlos Eduardo Assis Silva.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do [Memorando 28 de 09/02/2024 \(ID 636378\)](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 0720, de 05 de fevereiro de 2024, que nomeou Carlos Eduardo Assis Silva, para o cargo de Assessor de Limpeza Urbana da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 1091, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Exonera Analice Coelho da Silva, do cargo em comissão de Assessora de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do [Memorando 28 de 09/02/2024 \(ID 636378\)](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Analice Coelho da Silva**, do cargo em comissão de **Assessora de Limpeza Urbana** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 1092, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Cleidiane Vieira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do [Memorando 28 de 09/02/2024 \(ID 636378\)](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Cleidiane Vieira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Limpeza Urbana** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 1093, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Marta Cordeiro de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando 28 de 09/02/2024 (ID 636378),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Marta Cordeiro de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Limpeza Urbana** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 1094, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Francisco Noberto da Silva, para ocupar do cargo em comissão de Supervisor de Obras de Artes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando 28 de 09/02/2024 (ID 636378),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Francisco Noberto da Silva**, para ocupar do cargo em comissão de **Supervisor de Obras de Artes** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 1095, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Larissa de Oliveira Freire, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando 28 de 09/02/2024 (ID 636378),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Larissa de Oliveira Freire**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisora de Máquinas Pesadas** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 1096, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Eliene de Jesus dos Santos Andrade, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando 28 de 09/02/2024 (ID 636378),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Eliene de Jesus dos Santos Andrade**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Limpeza Urbana** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 1097, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 1067 de 20 de fevereiro de 2024 que exonerou a servidora Elita Dias Sodré Nascimento.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais

que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto n. 1067 de 20 de fevereiro de 2024 que exonerou a servidora Elita Dias Sodré Nascimento.

Onde se Lê	Leia-se
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO Nº 1110, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Comissão Especial para organizar e apresentar Audiência Pública em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o Poder Executivo Municipal deverá realizar Audiência Pública, cumprindo as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

**Considerando** solicitação da Controladoria-Geral do Município, através do [Memorando 29 de 19/02/2024 \(ID 648289\)](#)

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para organizar e apresentar a **3ª Audiência Pública, referente ao 3º Quadrimestre de 2023**, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, composta pelos membros a seguir nominados:

- I. Presidente: Ilson Moraes de Oliveira;
- II. 1ª Secretária: Marlene Maia Ribeiro;
- III. 2ª Secretária: Rosângela Barros Guimarães dos Santos;
- IV. Membros:
  - a) Ducinalva Mota Barroso;
  - b) Gustavo Ângelo Roldão;
  - c) Gilmaio Ramos Santana;
  - d) Iraneide Maria dos Santos;
  - e) Luiz Ricardo Ramos da Silva;
  - f) Natalia Santos Ferreira;
  - g) Percídia Chagas Ribeiro;
  - h) Suely Beraldo Zanard dos Santos;
  - i) Vivaldo Pinto Zeferino;
  - j) Zilda de Jesus Ribeiro.

**Art. 2º** A Audiência Pública será realizada no dia **23/02/2024**, a partir das **9h**, no Plenário da Câmara do Município de Ji-Paraná, sito Avenida 02 de Abril, n. 1571.

**Art. 3º** As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

**Art. 4º** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**ERRATA**

Errata n.º 001/2024, do Edital de Comparecimento n.º 002/2024 (publicado nos dias 19, 20, 21 e 22 de fevereiro)

Ao Senhor:  
Renato Silva

**Onde se lê:** Faltas do período de 20/12/2023 a 31/12/2024.  
**Leia-se:** Faltas do período de 20/12/2023 a 31/01/2024.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

INES DA SILVA PRIMO E SILVA  
Gerente Geral de Rec. Humanos  
Dec. 14313/GAB/PM/JP/2021